

ALEX PAUL DA CUNHA MEIRELLES  
PERÍCIA CONTÁBIL FINANCEIRA



**EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NITERÓI.**

**Processo nº: 0036875-36.2015.8.19.0002.**

**Autor: GERALDO JOSE CID DE ARAUJO.**

**Réu: BANCO ITAÚ/UNIBANCO S/A.**

Alex Paul da Cunha Meirelles, Economista com Corecon nº 25458, Perito Judicial nomeado nos autos desse processo à fl. 339, vem, mui respeitosamente, à presença de V. EXA. Para apresentar o resultado de seu trabalho, nos termos do presente

**LAUDO PERICIAL CONTÁBIL**

Para o qual requer sua juntada aos autos,

Termos em que

Pede Deferimento

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2019.

ALEX PAUL DA CUNHA MEIRELLES  
PERÍCIA CONTÁBIL FINANCEIRA



**I – BREVE HISTÓRICO DESTE PROCESSO SEGUNDO O ESCOPO DA PERÍCIA**

1. Na 2ª Vara Cível da Comarca de Niterói, em 29/07/2015, o Autor, **GERALDO JOSE CID DE ARAUJO**, requereu uma ação ordinária com pedido de tutela antecipada.
2. Em r. despacho saneador à fl. 339, em 19/01/2018, a MM. Dra. Fabiana de Castro Pereira Soares nomeou o abaixo assinado para a honrosa missão de produzir e apresentar a prova pericial contábil requerida.

**II – METODOLOGIA E CRITÉRIOS DE TRABALHO**

*O escopo da prova pericial contábil é comunicar às partes interessadas, em linguagem simples, os fatos observados sob a ótica da Ciência Contábil (uma das ciências humanas), dentro de uma filosofia que permita aproveitar os fatos observados, mercê dos exames procedidos, para o esclarecimento dos pontos dúbios e revelar a verdade que se quer conhecer.*

1. Foram considerados os r. despachos e os documentos constantes nos autos deste processo que foram considerados suficientes para elaborar esta prova pericial. Assim sendo, foi possível formar a convicção técnica que permitiu responder às questões formuladas.
2. Para esclarecer as questões debatidas, bem como responder aos quesitos formulados, o laudo pericial foi assim planejado e organizado:
  - a) Análise dos documentos anexados aos autos do processo;
  - b) Elaboração de planilha para demonstrar: i) os cálculos referentes as taxas mencionadas em contrato; e ii) análise sobre a questão de capitalização de juros da operação.

| <b>Anexos</b> | <b>Assuntos</b>                                               |
|---------------|---------------------------------------------------------------|
| <u>1</u>      | Apuração Extrato – Conta nº: 25.075-4.                        |
| <u>2</u>      | Apuração Extrato – Conta nº: 12.824-5.                        |
| <u>3</u>      | Apuração Saldo Devedor – Conta nº: 25.075-4 – Sem anatocismo. |

**III – Quesitos da parte Ré (fl. 306).**

1. Esclareça o Sr. Perito que tipo de contratos foram firmados entre e a parte Autora e o Réu, seus respectivos limites e condições.

ALEX PAUL DA CUNHA MEIRELLES  
PERÍCIA CONTÁBIL FINANCEIRA



R: De acordo com os documentos anexados aos autos, os contratos pactuados entre as partes eram de cheque especial, denominados LIS.

2. Esclareça o Ilustre Perito se **a parte Autora beneficiou-se do numerário colocado à sua disposição** conforme contratos acima citados? Justificar com datas e valores.

R: A resposta é pelo positivo, conforme demonstra as folhas de nº 158/161.

3. Informe o Sr. Perito, como seria efetuado os pagamentos do contrato mencionados acima.

R: Diante do cenário de saldo negativo em conta, e consequente do limite de crédito disponibilizado, o saldo descoberto seria amortizado mediante os créditos em conta corrente.

4. As taxas de juros cobradas pelo Réu estão de acordo com os contratos firmados entre as partes?

R: Não há uma taxa de juros fixada em contrato para efeito de comparação.

5. Pede-se ao Sr. Perito que elabore uma prestação de contas da utilização do numerário pela parte Autora seguindo rigorosamente as cláusulas dos contratos firmados pelas partes.

R: O anexo 03 detalha as condições pactuadas sem a prática de anatocismo, que gerou um montante de R\$ 21.174,24.

6. Esclareça o Sr. Perito se a parte Autora cumpriu os contratos desta lide, **quitando os mesmos nas datas previstas.**

R: De acordo com os documentos anexados aos autos e conforme demonstram os anexos 01 e 02, há saldos em aberto nas contas presentes nos autos.

7. Caso a resposta do quesito anterior seja negativa, solicita-se ao Ilustre Perito que aponte **qual o total do débito que a parte Autora tem para com o Réu** referente aos contratos discutidos nesta demanda até a presente data, seguindo rigorosamente o contrato firmado entre as partes.

R: O saldo devedor na conta nº: 12.824-5 nas condições pactuadas seria de 23.302,02, conforme demonstra o anexo 03.

O saldo devedor na conta nº: 25.075-4 nas condições pactuadas seria de 12.993,59, conforme demonstra o anexo 01.

**IV – Quesitos da parte Autora (fls. 316/318).**

ALEX PAUL DA CUNHA MEIRELLES  
PERÍCIA CONTÁBIL FINANCEIRA



1. Queira o Sr. Perito informar quais contratos foram assinados pela parte autora;

R: De acordo com os documentos anexados aos autos, os contratos pactuados entre as partes eram de cheque especial, denominados LIS, relativos as contas nº: 12.824-5 e 25.075-4.

2. Queira o Sr. Perito informar quais os índices aplicados, até a presente data, ao Contrato celebrado pelas partes e se estão abaixo dos índices determinados pelo Banco Central;

R: As taxas de juros aplicadas se encontram detalhadas nos anexos 01 e 02. Não há índices determinados pelo Banco Central.

3. Queira o Sr. Perito informar se há cumulação dos juros aplicados ao Contrato supramencionado, e se são devidos, informando inclusive o período de aplicação (superior ou inferior a um ano);

R: A prática de anatocismo na conta: 12.824-5 foi observada no mês de outubro de 2007, fevereiro, março, julho, agosto, novembro e dezembro de 2009, janeiro, maio, junho e julho de 2010.

**Conceito de Anatocismo:** O Anatocismo é a situação em que juros são cobrados ou sobrepostos a outros juros já calculados sobre o mesmo capital. Assim entendida, a palavra Anatocismo quando aplicada aos juros, significa que estes foram cobrados duas (ou mais) vezes sobre o mesmo capital, ainda que isto esteja em conformidade com o contrato.

4. Queira o Sr. Perito informar se a capitalização do saldo devedor ocorre antes ou depois do seu abatimento;

R: Nos períodos citados na resposta do quesito nº: 03, a capitalização do saldo devedor ocorre antes do seu abatimento.

5. Queira o Sr. Perito informar o período da capitalização;

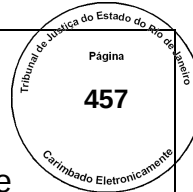
R: Vide a resposta do quesito nº: 03.

6. Queira o Sr. Perito informar se, caso haja capitalização antes do abatimento do saldo devedor, esta prática é legal e se majora em demasia o contratado;

R: O entendimento da perícia judicial é que tal prática se majora em demasia os valores de juros cobrados.

7. Queira o Sr. Perito informar se os juros aplicados ao presente contrato caracterizam prática de anatocismo;

ALEX PAUL DA CUNHA MEIRELLES  
PERÍCIA CONTÁBIL FINANCEIRA



R: Nos meses descritos na resposta do quesito nº: 03 houve a prática de anatocismo, pois os juros foram cobrados ou sobrepostos a outros juros já calculados sobre o mesmo capital.

8. Queira o Sr. Perito informar a legalidade dos juros aplicados ao contrato sub judice;

R: Nos meses descritos na resposta do quesito nº: 03 houve a prática de anatocismo, pois os juros foram cobrados ou sobrepostos a outros juros já calculados sobre o mesmo capital.

9. Queira o Sr. Perito informar se a amortização do saldo devedor após a capitalização é prática legal;

R: O entendimento da perícia judicial é que tal prática se majora em demasia os valores de juros cobrados.

10. Queira o Sr. Perito informar se, dos extratos apresentados pelo Banco Réu, pode depreender possíveis pagamentos;

R: Todos os valores classificados como crédito em conta corrente serviram para amortizar o saldo devedor, quando o saldo se encontrava negativo.

11. Queira o Sr. Perito informar, caso tenha havido pagamentos, se os pagamentos efetuados pelos Autores foram suficientes para cobrir possível saldo devedor;

R: De acordo com os documentos anexados aos autos e conforme demonstram os anexos 01 e 02, a resposta é pelo negativo.

12. Queira o Sr. Perito informar a origem da dívida;

R: A origem da dívida deriva dos saldos negativos ou em aberto em conta corrente.

13. Queira o Sr. Perito informar se ocorreu cobrança muito acima do efetivamente devido e em que monte;

R: A prática de anatocismo observada na conta nº: 12.824-5 resultou em um montante de R\$ 21.174,24, conforme demonstra o anexo 03.

14. Queira o Sr. Perito informar se ocorreu a cobrança da comissão de permanência e se esta foi cobrada junto com outros encargos;

R: Não fica especificado e/ou detalhado a cobrança dos encargos descritos.

15. Queira o Sr. Perito informar se ocorreu a cobrança da comissão de permanência junto com correção monetária.

ALEX PAUL DA CUNHA MEIRELLES  
PERÍCIA CONTÁBIL FINANCEIRA



R: Não fica especificado e/ou detalhado a cobrança dos encargos descritos.

16. Queira o Sr. Perito informar se o valor cobrado da comissão de permanência é superior ou inferior a cobrança dos encargos.

R: Não fica especificado e/ou detalhado a cobrança dos encargos descritos.

17. Por fim, queira o Sr. Perito informar o valor da dívida afastada a cobrança de anatocismo e a comissão de permanência com outros encargos.

18. Caso as taxas e juros sejam superiores às determinadas pelo BACEN, queira informar qual o valor da dívida (caso exista) com a aplicação destas.

R: Não há taxas de juros determinadas pelo Banco Central.

**V - Conclusão:**

O laudo pericial **está conclusivo.**

**Da cobrança de encargos:**

A prática de anatocismo na conta: 12.824-5 foi observada no mês de outubro de 2007, fevereiro, março, julho, agosto, novembro e dezembro de 2009, janeiro, maio, junho e julho de 2010.

**Do Saldo Devedor:**

**O saldo devedor na conta nº: 12.824-5 nas condições pactuadas seria de 23.302,02, conforme demonstra o anexo 03.**

**O saldo devedor na conta nº: 25.075-4 nas condições pactuadas seria de 12.993,59, conforme demonstra o anexo 01.**

**O saldo devedor total é de R\$ 36.295,61.**

**Anexos:**

O anexo 01 apurou as taxas de juros praticadas na conta nº: 25.075-4.

O anexo 02 apurou as taxas de juros praticadas na conta nº: 12.824-5.

O anexo 03 apurou o saldo devedor na conta nº: 12.824-5.

**VI – ENCERRAMENTO**

São inassumíveis responsabilidades sobre documentos controversos, que possam fazer parte dos Autos deste Processo, se ainda não apreciados pelo E. Juízo. Inassumíveis também responsabilidades sobre documentos idôneos e válidos que podem estar em poder de pessoas físicas e jurídicas, seja da parte Autora ou do Banco Réu.

ALEX PAUL DA CUNHA MEIRELLES  
PERÍCIA CONTÁBIL FINANCEIRA

Nada mais havendo a oferecer dá-se concluído o presente LAUDO PERICIAL CONTÁBIL, composto de 07 páginas impressas, somente no anverso, todas numeradas e rubricadas, com exceção desta que segue assinada para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2019.

---

ALEX PAUL DA CUNHA MEIRELLES

